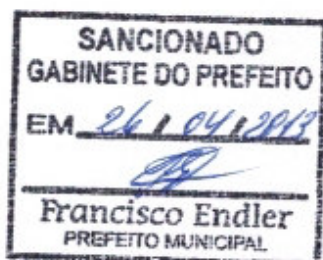




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 451/2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2013, do Município de Nova Guarita, destinado a atender aos Convênios n.º 066/2012 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.611,40 (Trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos), destinado a atender aos Termos de Convênio 066/2012, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Nova Guarita – MT para Construção de Refeitório na Escola Especial Fênix – APAE, A dotação a ser criada será a seguinte:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 003- Departamento de Obras e Engenharia
Função: 08- Assistência Social
Sub Função: 242-Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 3004- Manutenção da Máquina Pública
Projeto/Ativid.: 1.110- Construção Refeitório - APAE
Despesa Cod. 421 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações
Funcional Program.: 08.242.6012.1.088
R\$ 31.611,40
R\$ 31.611,40 (Trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O programa de governo criado pelo artigo 2º desta Lei, fica expressamente contemplado pelas Leis Municipais 434/2012(LOA), 375/2010 (PPA) e 425/2012 (LDO).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 26 de Abril de 2013.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO